



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6445/2015



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/13918/CRS e **parecer técnico nº 8066/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A.				
ENDEREÇO:	RUA CASA DO ATOR, 1155, VILA OLÍMPIA, 8º -PARTE				
CEP:	04.546-004	MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	10.261.111/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.15.00 - SUBESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENHIMENTO:	SE FORQUILINHA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC-448 - SENTIDO MELEIRO, S/N, SANTA ROSA				
CEP:	88.850-000	MUNICÍPIO:	FORQUILHINHA	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 49°31'24.00"S - lon 28°45'40.00"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 382568

CÓDIGO: 186721

Documentos em anexo

Não Aplicável.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de requerimento de licença ambiental de operação (LAO) de uma subestação de transmissão de energia elétrica 230/69kV no município de Forquilha, próximo a cidade de Criciúma, Santa Catarina, que tem o objetivo de reforçar o abastecimento de energia elétrica na região. A área útil do empreendimento será de 2,05 ha.

Aspectos florestais

Reserva Legal:

Não é aplicável;

Uso de APP: Não é aplicável;

Área verde: Não é aplicável.

Controles ambientais

Destino final dos resíduos sólidos de acordo com a Lei nº 12.305/2010;

Padrões de lançamento de efluentes líquidos devem estar de acordo com a CONAMA nº 357/05, 430/11 e com a Lei 14675/09;

Sistema de combate a incêndios, compatíveis com a atividade;

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, segundo normatização vigente;

Bacia de contenção de óleo;

Caixa separadora água/óleo;

Medidas de controle de ruídos, para mantê-los em níveis permitidos pela legislação ambiental.

Programas ambientais

Programa de Coleta de Resíduos Sólidos;

Medidas compensatórias

Não é aplicável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6445/2015



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/13918/CRS e **parecer técnico nº 8066/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A.				
ENDEREÇO:	RUA CASA DO ATOR, 1155, VILA OLÍMPIA, 8º -PARTE				
CEP:	04.546-004	MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	10.261.111/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.15.00 - SUBESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENHIMENTO:	SE FORQUILINHA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC-448 - SENTIDO MELEIRO, S/N, SANTA ROSA				
CEP:	88.850-000	MUNICÍPIO:	FORQUILHINHA	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 49°31'24.00"S - lon 28°45'40.00"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 382568

CÓDIGO: 186721

Documentos em anexo

Não Aplicável.

Condições de validade

Condições específicas

Qualquer sinistro deverá ser comunicado a esta Fundação, acompanhado do relatório técnico de remediação;

Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal Lei nº 12.651/2012;

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00;

O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitara a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

Responsabilidade Técnica:

Engenheiro Florestal Daniel Moreira Cavalcanti - crea 2007142964/D-RJ - ART 0720150029738 - **Execução Gestão da Licença Ambiental de Operação.**

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.